

Assunto: **Assunto: Resposta à Indicação nº 799/2025 –
Processo Administrativo nº 008.353/2025**

De: <transporte@colatina.es.gov.br>

Para: Secretaria <secretaria@camaracolatina.es.gov.br>

Data: 20/05/2025 10:01



- Lunanda Vago.odt (~304 KB)

Prezada Vereadora Lunanada Vago,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que a Indicação nº 799/2025, de Vossa autoria, foi devidamente analisada e respondida no âmbito do Processo Administrativo nº 008.353/2025.

Encaminhamos, em anexo, a resposta correspondente para conhecimento e eventuais providências que julgar necessárias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL LEÃO COFFLER
Superintendente de Educação e Engenharia de Trânsito, Mat. Nº 013080
DECRETO 31.213/2025.
SEMTRAN/COLATINA-ES



À Senhora Vereadora Lunanda Vago

Câmara Municipal de Colatina – ES

Processo: 008.353/2025

Indicação: 799/2025

Assunto: Resposta ao despacho referente à viabilidade de implantação de unidade do Corpo de Bombeiros no centro de Colatina

Prezada Vereadora,

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência sobre a possibilidade de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no centro da cidade de Colatina-ES, informamos que a viabilidade dessa iniciativa depende de uma série de medidas técnicas, administrativas e institucionais que envolvem tanto o Governo do Estado quanto o Poder Público Municipal.

Entre os principais pontos a serem considerados, destacam-se:

1. Estudo de Viabilidade Técnica e Operacional

- Levantamento das demandas locais, análise de risco urbano e da atual cobertura do Corpo de Bombeiros no município.
- Justificativa baseada na redução do tempo de resposta às ocorrências e melhoria na proteção à vida e ao patrimônio.

2. Infraestrutura

- Disponibilidade de terreno ou imóvel em localização estratégica (preferencialmente central) com fácil acesso viário.
- Estrutura física que atenda aos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros, com alojamentos, salas administrativas, garagem para viaturas e espaço para treinamentos.

3. Equipamentos e Viaturas

- Necessidade de aquisição ou alocação de viaturas operacionais (auto bomba tanque, auto resgate, etc.) e equipamentos de proteção individual e salvamento.

4. Efetivo

- Definição de efetivo mínimo por parte do Comando Geral da Corporação, com previsão de formação e lotação de militares na nova unidade.

5. Articulação Institucional

- A iniciativa deve contar com o envolvimento do Governo do Estado (por meio do CBMES), da Prefeitura Municipal (possível cessão de imóvel e apoio logístico), e da própria Câmara Municipal, especialmente para aprovação de eventuais leis complementares e apoio orçamentário.



6. Fontes de Recursos

- Possibilidade de utilização de recursos estaduais, municipais, emendas parlamentares ou parcerias com a iniciativa privada.

7. Apoio à Defesa Civil

- A futura unidade poderá servir também como base para ações de defesa civil, ampliando a capacidade de resposta a emergências urbanas, como alagamentos e deslizamentos.

Ressaltamos que, com o devido alinhamento entre os entes envolvidos, o projeto pode ser estruturado em etapas e submetido ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, que detém a competência legal para a criação e ativação de novas unidades operacionais.

Colocamo-nos à disposição para apoiar a tramitação institucional necessária e colaborar na elaboração de documentos técnicos e justificativas que se façam necessárias para o encaminhamento da proposta.

Atenciosamente,

Colatina-ES 20 de Maio de 2025.

RAFAEL LEÃO COFFLER
Superintendente de Educação e Engenharia de Trânsito
DECRETO 31.213/2025
SEMTRAN/COLATINA-ES

